



DIÁRIO OFICIAL

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano V | Nº 229 | Uruoca - Ceará | 04 Páginas

Publicação: Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021 | Circulação: Terça-Feira, 16 de Novembro de 2021

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice-Prefeito: Raul Conrado Fernandes Moreira

Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • Secretário de Gestão Pública: Marcelo Ferreira Gomes • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal • Secretário da Educação: Francisco das Chagas Pereira • Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo • Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	04
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	04

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

LEI Nº 333/2021, URUOCA/CE DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas no anexo IV da Portaria STN Nº. 350 de 18/06/2010 são discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	53.861.400,00
Receita Tributária	524.000,00
Receita de Contribuições	760.000,00
Receita Patrimonial	211.000,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	52.264.400,00
Outras Receitas Correntes	97.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.388.000,00
Operações de Crédito	5.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	2.383.000,00
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES	
- Deduções FUNDEB	-5.249.400,00
TOTAL GERAL	51.000.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 992559694 (Ouvidoria)

www.uruoca.ce.gov.br



**CAPÍTULO II
 DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
 Orçamento Fiscal, em R\$ 37.305.750,00; e
 Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.694.250,00.

**CAPÍTULO III
 DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 5º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 – Câmara Municipal de Uruoca	1.281.000,00
02 – Assessoria Especial do Prefeito	558.500,00
03 – Assessoria Especial Legislativa	67.000,00
04 – Procuradoria Geral do Município	76.000,00
05 – Controladoria Geral do Município	112.000,00
06 – Secretaria Municipal da Gestão Pública	3.105.000,00
07 – Sec. Munic. Ouvid. Com. Transp. Rel. Institucional	131.000,00
08 – Secretaria Municipal da Educação	19.992.850,00
09 – Secretaria Municipal da Saúde	11.405.100,00
10- Sec. Munic. Des. Social, Trabalho, Emp. e Renda	2.570.150,00
11- Sec. Munic. Cult. Turismo, Esp. Juv. Desporto	2.256.000,00
12- Sec. M. Desenv. Rural, M. Amb. e Rec. Hidr.	2.697.000,00
13- Sec. M. Obras Pub. Urbanismo e Serv. Publico	6.748.400,00
TOTAL GERAL	51.000.000,00

**CAPÍTULO IV
 DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal e os Gestores dos Órgãos, Fundos Especiais e demais entidades descentralizadas, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 16 da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – destinados a ampliar os recursos orçamentários vinculados a recebimentos de recursos oriundos de outras esferas de Governo a título de Convênio, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, nos termos do art. 43, inciso II, do § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

VI – anulando da Reserva de Contingência, para utilizar como fonte de recursos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas à pessoal, dívida pública e abertura de crédito especial, de acordo com o art. 5º da Portaria 42 da STN e art. 8º da Portaria Nº 163/2001, da STN.

**CAPÍTULO V
 AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Art. 8º Fica o Chefe do Executivo autorizado, no mesmo percentual da suplementação das dotações orçamentárias, a suplementar as fontes de recursos, inclusive incluindo fontes não constantes nos elementos de despesas de todo o orçamento.

**CAPÍTULO VI
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da LRF, (Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 11. Ficam alterados o PPA e a LDO em relação ao orçamento para o exercício de 2022, ficando os projetos e as atividades constantes do orçamento fazendo parte integrante do PPA, levando em consideração os recursos a serem repassados para o Município através de convênios dos Estado e da União.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 16 de novembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
 PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**





LEI Nº 334/2021, URUOCA/CE DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ratear o saldo remanescente do novo FUNDEB, no âmbito municipal e ajustar o percentual de aplicação dos recursos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o rateio do saldo remanescente do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito municipal, como medida excepcional e transitória ao exercício de 2021, como forma de abono, destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, art. 26, da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº. 272, de 29 de abril 2002 alterada pela Lei Municipal nº. 285, de 17 de fevereiro de 2020 e Lei Municipal nº. 304, de 27 de janeiro de 2021, bem como a ajustar o percentual de aplicação de no mínimo 70% dos recursos recebidos do referido Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 41, da Lei Municipal nº. 272, de 29 de abril de 2002, considerando a impossibilidade do reajuste anual dos profissionais por efeito da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Fara jus ao recebimento do abono os profissionais da educação básica em efetivo exercício, pertencente aos quadros de servidores públicos municipais, com vínculos efetivos ou temporários, desde que estejam em efetivo exercício no ensino municipal, no ano de 2021.

Parágrafo único. O servidor público municipal de que trata o caput do art. 2º, que se encontrar afastado de suas atividades por motivo de licença médica ou maternidade, em decorrência da estabilidade profissional, fará jus ao recebimento do abono.

Art. 3º Os valores relativos ao abono de que trata o art. 1º, desta Lei, serão rateados proporcionalmente aos meses de efetivo exercício funcional pelos profissionais da educação básica no ano de 2021, que sejam pertencentes aos quadros de servidores do Município de Uruoca.

Art.4º O critério de partilha aos profissionais será o salário-base do servidor público do magistério, em efetivo exercício, observando-se a formação profissional e a carga horária exercida, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 272, de 29 de abril 2002, alterada pela Lei Municipal nº. 285, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Os valores serão pagos em folha de pagamento específica e efetivada em duas parcelas, sendo a primeira no mês de novembro de 2021 e a segunda no mês de dezembro 2021.

Parágrafo único. O saldo remanescente apurado até o dia 31 de dezembro de 2021 será empenhado e liquidado nessa mesma data e pago até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 6º O rateio que dispõe o art. 1º, desta Lei, será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário, ficando autorizado a criação de crédito especial, caso necessário.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por

meio de Decreto as disposições desta Lei, caso necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 16 de novembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

PORTARIA AEP Nº 276/2021, URUOCA/CE DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e empossar os membros que constituirão a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 13 de Novembro de 2021 a 13 de Novembro de 2023 conforme abaixo relaciona;

Art. 2º Fica assim Nomeada a Diretoria Executiva:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA
Francisco Atila Matos Cunha – Titular
Francisco Rafael Rodrigues Silva - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA
Gideão Silva Costa – Titular
Marcos Alexandre Moreira Mota – Suplente

SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Antonia Gracilene de Aguiar Oliveira – Titular
Jocília Matos de Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Francisca Crelania Alves de Lima – Titular
Silvania dos Santos Queiroz – Suplente

REPRESENTANTES DE ADOLESCENTES E JOVENS
Antonio Evilázio da Silva Viana – Titular
Gleuciane Mariano Dias – Suplente

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA
Maria Leticia Alves da Silva – Titular
Rayelle Matos da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Micaella de Oliveira – Titular
Juliana Ferreira de Sousa – Suplente

REPRESENTANTES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV
Ticiane Naira Queiroz Carneiro – Titular
Viviane Moreira de Mesquita – Suplente





Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 16 de novembro de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SEU SECRETÁRIO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 100/2021 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D
CONTRATADO: EDIELSO ALMADA DE LIMA
CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
VALOR: 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
PRAZO: 01 (UM MES) E 23 (VINTE E TRES DIAS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

URUOCA - CE, 12 novembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA AEP Nº 265/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 197, DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Ana Nicolly Matos Fernandes com acompanhante, para consulta no Hospital Albert Sabin. No dia 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 055.695.503-05, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 16 de Novembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0061609.2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA, E UMA UNIDADE MOVEL DE SAUDE TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA ANICETO ROCHA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 26 de novembro de 2021, 10h00min (HORARIO DE BRASILIA) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: pmulicitacao@hotmail.com.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira da CPL

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.



**A Pandemia
não acabou.
Use máscara!**

